



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00013/2012

Data de autuação
23/02/2012

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA FERNANDA PESSOA
DEPUTADO TIN GOMES

Ementa:

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ANTONIO JURANDY PORTO ROSA.

Autora: Deputada FERNANDA PESSOA
Co-autor: Deputado TIN GOMES

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI / TÍTULO DE CIDADANIA
Descrição:	TITULO DE CIDADAO JURANDY PORTO		
Autor:	99054 - DEPUTADA FERNANDA PESSOA		
Usuário assinator:	99054 - DEPUTADA FERNANDA PESSOA		
Data da criação:	23/02/2012 15:23:13	Data da assinatura:	23/02/2012 15:27:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

PROJETO DE LEI / TÍTULO DE CIDADANIA
23/02/2012

Encaminhamento do título de cidadania conforme segue em anexo.

Assinatura manuscrita da deputada Fernanda Pessoa.

DEPUTADA FERNANDA PESSOA

DEPUTADO (A)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº /12

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR Antonio
Jurandy Porto Rosa**

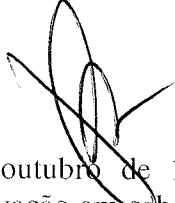
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **Antonio Jurandy Porto Rosa**, brasileiro, natural, natural da cidade de Passagem Franca no Estado do Maranhão, nos termos da Lei nº 12.510, de 16 de dezembro de 1.995, o Título Honorífico de Cidadão Cearense.

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE
FEVEREIRO DE 2012.**

**Deputada Fernanda Pessoa
Líder do PR**



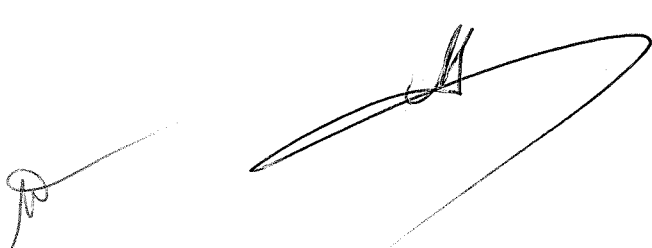
Em outubro de 1994 foi nomeado pelo então presidente da República Itamar Franco, após aprovação em sabatina no Senado Federal, Defensor Público Geral da União, para mandato de dois anos (foi o primeiro Defensor Público Geral da União).

Tem os seguintes títulos:

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da UFC;
- Professor aposentado de Direito Penal e Processual Penal do Ensino Superior do Estado do Ceará;
- Advogado e Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB);
- Título de Advogado Padrão, concedido pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, no Ceará;
- Defensor Público Federal aposentado;
- Ex-Defensor Público Geral da União;
- Jornalista;
- Ex-Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará;
- Curso de especialização para juristas brasileiros, em Direito Civil, pela Universidade de Coimbra, em Portugal;
- Palestrante em Congresso da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal;
- Palestrante em simpósios das Defensorias Públicas Estaduais do Pará, Tocantis, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro sobre o tema Acesso do Hiposuficiente à Justiça e a Defensoria Pública e, neste último, sobre o projeto de reforma do Código de Processo Penal Brasileiro (anos de 1994 a 1996);
- Autor de artigos jurídicos no Jornal de Brasília e no jornal O Povo, do Ceará, e em revistas especializadas.
- Ex-Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil no Ceará;
- Agraciado com várias medalhas, entre as quais a do Mérito Judiciário Militar, pelo Superior Tribunal Militar;
- Redator do Departamento de Educação e Cultura da Universidade Federal do Ceará, nos anos de 1963 a 1965;
- Agraciado, em 13 de março de 2011, pelo Governador do Estado do Piauí, com a Medalha da Ordem Estadual do Mérito Renascença, no Grau Comendador, durante a solenidade de Comemoração dos 188 anos da Batalha do Jenipapo, em Campo Maior.



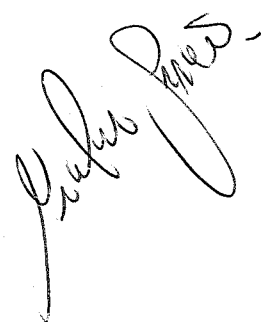
Deputada Fernanda Pessoa
Líder do PR



João Pessoa Soares



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que propõe o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Jurista Dr. **Antonio Jurandy Porto Rosa**, que residiu em Fortaleza durante sessenta anos, de 1947 a 2007, e constituiu um justo ato de reconhecimento à grande contribuição que ele tem dado para o desenvolvimento na esfera do Direito no Estado do Ceará, através do trabalho que há muito realiza em favor do crescimento jurídico e social do nosso Estado.

O advogado **Antonio Jurandy Porto Rosa** é maranhense de nascimento, natural da cidade de Passagem Franca nasceu em 21/06/1937. É filho de Raimundo Cardoso Rosa e Nair Porto Rosa. No primeiro casamento teve quatro filhos: Purcina Cunha Porto Rosa, Antônio Jurandy Porto Rosa Júnior (atualmente Juiz de Direito no Ceará), Ricardo Porto Rosa (hoje Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Ceará), e Marcus André Porto Rosa. É casado em segunda núpcias com a advogada Ducília Porto Rosa, de cujo matrimônio teve três filhos: Gustavo Porto Rosa, Maria Livia Porto Rosa e Antônio Miguel Porto Rosa.

Exerceu a advocacia desde 1963, na qualidade de “solicitador”, como eram chamados, à época, os estagiários. Trabalhou com um dos mais talentosos advogados criminalista de Ceará, o inesquecível Raimundo Evaldo Ponte. Dedicou-se a esse ramo da advocacia, participando de aproximadamente quinhentos julgamentos, entre júris populares no Ceará e em outros Estados julgamentos na Justiça Militar ao tempo da ditadura.

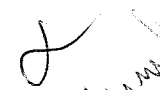
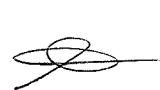
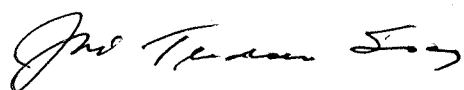
Fez o primário em São Luís/MA e em Fortaleza/CE, nesta última concluindo o ensino médio no Liceu do Ceará. Em Fortaleza fez o curso de Oficial R/2 do Exército, no antigo CPOR.

Submeteu-se ao vestibular para o curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na então Faculdade de Direito em Teresina, onde cursou o primeiro ano em 1961, transferindo-se depois para a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, onde terminou o curso em 1965.

Jornalista profissional desde 1962, com registro no Ministério do Trabalho, tendo exercido essa função no Jornal o Povo, em Fortaleza/CE no período 1962 até 1964. Foi redator do departamento de Educação e Cultura da Universidade Federal do Ceará.

Em 1985 foi nomeado professor de Direito Penal e Processual Penal do Ensino Superior do Estado do Ceará, lotado na Academia da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Foi Defensor Público Federal por concurso público de provas e títulos, exercendo suas atividades na Auditoria da Justiça Militar da União, circunscrição do Ceará. Foi Defensor dos presos políticos durante a ditadura, juntamente com mais dois colegas – Antônio de Pádua Barroso e Vanda Rita Oton Sidou - em todos os processos por acusação de crimes políticos, período em que recebeu constantes ameaças dos órgãos de repressão daquele regime, como o DOI e o CODE, em face do tom contundente dos discursos de defesa, que não eram, nem poderiam ser neutros. Com efeito, não se pode defender presos político sem desafiar o regime que os oprime. Quando denunciávamos os crimes de tortura, os seqüestros, os desaparecimentos, os homicídios, a destruição de famílias, os abusos dos órgãos de repressão, os advogados eram encarados como inimigos do regime.



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE LEI N.º 13/12		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	24/02/2012 10:13:02	Data da assinatura:	24/02/2012 10:13:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CÉLULA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO
24/02/2012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA: 11ª SESSÃO: ORDINÁRIA

DESPACHO

- (x) Publique-se e Inclua-se em Pauta
- () Inclua-se na Ordem do Dia em: / /
- () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- (x) Encaminhe-se à Comissão (CCJR)
- () Encaminhe-se AP Autor da Proposição

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Data da criação:	24/02/2012 11:42:26	Data da assinatura:	24/02/2012 11:55:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
24/02/2012

PROJETO DE LEI Nº13/ 2012 DE AUTORIA DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinatura manuscrita em tinta azul de Hamilton Vieira Mota Junior.

HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinador:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	27/02/2012 13:07:29	Data da assinatura:	27/02/2012 13:07:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
27/02/2012

Encaminhe-se ao Senhor Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica, para emitir parecer.

Assinatura manuscrita de Walmir R. de Sousa em tinta azul.

WALMIR R. DE SOUSA
PROCURADOR EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE/PARECER		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	09/03/2012 10:48:40	Data da assinatura:	09/03/2012 10:48:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
09/03/2012

Ao Dr. Francisco Giovanni Felismino Leite para, assessorado por Aline Lopes Colaço Accioly, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 13/2012		
Autor:	99293 - ALINE LOPES COLAÇO ACCIOLY		
Usuário assinator:	99214 - FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE		
Data da criação:	09/03/2012 10:59:12	Data da assinatura:	16/03/2012 10:52:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
16/03/2012

PROJETO DE LEI Nº13/2012

AUTORIA: DEPUTADA FERNANDA PESSOA

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SENHOR ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA.**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 13/2012**, de autoria da Exma Senhora **Deputada Fernanda Pessoa** que **“Concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Senhor Antônio Jurandy Porto Rosa”**.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura da nobre Deputada dispõe, no art. 1º, que: “É concedido, nos termos e de conformidade com a Lei nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, ao Senhor Antônio Jurandy Porto Rosa, brasileiro nascido na cidade de Passagem Franca no Estado do Maranhão, o título honorário de Cidadão Cearense ”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo”(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

*Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).*

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

ALINE LOPES COLAÇO ACCIOLY

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ANÁLISE E REMESSA À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	21/03/2012 13:08:45	Data da assinatura:	21/03/2012 13:09:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
21/03/2012

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do signatário.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ANÁLISE DO PARECER E REMESSA AO PROCURADOR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	21/03/2012 15:08:35	Data da assinatura:	21/03/2012 15:08:44



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
21/03/2012

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	99209 - RENO XIMENES		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	21/03/2012 15:38:03	Data da assinatura:	21/03/2012 15:38:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
21/03/2012
PARA A CCJ.

Assinatura manuscrita de RENO XIMENES em tinta preta.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	23/03/2012 09:12:46	Data da assinatura:	23/03/2012 17:25:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO

23/03/2012

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Deputado (a) _____

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator(a) concedendo-lhe, o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, I).

.

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as quartas feiras às 15:00 hs no Complexo das Comissões Técnicas e sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER PL0013/2012		
Autor:	99068 - DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA		
Usuário assinator:	99068 - DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA		
Data da criação:	12/04/2012 12:09:14	Data da assinatura:	12/04/2012 12:09:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA

PARECER
12/04/2012

Parecer favorável.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra 'L' estilizada e um ponto final.

DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	18/04/2012 13:48:15	Data da assinatura:	18/04/2012 15:49:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

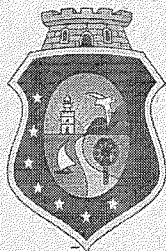
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
18/04/2012

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei Nº 0013 / 2012

Autor: Dep. Fernando Pessoa e Co-Autor: Dep. Tim Gomes

Assunto: Concede Título de Cidadão Cearense ao
Sr. Antonio Jurandy Porto Rosa.

Relator: Dep. Manoel Duca

Data: 16 / 12 / 14

PARECER

Parecer Favorável

Parecer de acordo com o parecer do Conselho
de Justiça e Redação.

APROVADO O PARECER

Dep. José Albuquerque - Presidente

Dep. Tim Gomes - 1º Vice-Presidente

Dep. Lucílio Girão - 2º Vice-Presidente

Dep. Sérgio Aguiar - 1º Secretário

Dep. Manoel Duca - 2º Secretário

Dep. João Jaime - 3º Secretário

Dep. Dedé Teixeira - 4º Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO NO PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	18/12/2014 17:03:22	Data da assinatura:	19/12/2014 15:03:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/12/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 138ª (CENTÉSIMA OITAVA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/12/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 18/12/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 18/12/2014.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DOZE

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
CEARENSE AO JURISTA ANTÔNIO JURANDY
PORTO ROSA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

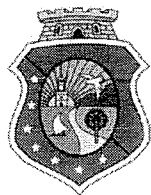
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Jurista Antônio Jurandy Porto Rosa, natural do Município de Passagem Franca, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de dezembro de 2014.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SÉRGIO AGUIAR
1.º SECRETÁRIO
DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DEDÉ TEIXEIRA
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°031

Caderno 1/3

RS 7,00

LEI Nº15.764, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Adail Carneiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO ROMEU LEHNEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Romeu Lehnem, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.765, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Adail Carneiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO REMI DELMAR WELTER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.766, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Professor Pinheiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO CANTOR E COMPOSITOR FRANCISCO OTÁVIO SANTIAGO DE FREITAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Cantor e Compositor Francisco Otávio Santiago de Freitas, nascido em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.767, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Lula Moraes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO ECOHAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto ECOHAB, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua João Moreira de Paula nº3215 – Centro, no Município de Cascavel, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.769, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Fernanda Pessoa e Tin Gomes)

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO JURISTA ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Jurista Antônio Jurandy Porto Rosa, natural do Município de Passagem Franca, no Estado do Maranhão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.771, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Tin Gomes)

TORNA OBRIGATÓRIA A AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA NOS BOLETOS E DOCUMENTOS DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as instituições receptoras de títulos, faturas e boletos de cobrança, obrigadas a autenticar eletronicamente o pagamento no referido documento.

Parágrafo único. Consideram-se títulos, faturas e boletos de cobrança, todos os documentos utilizados como instrumento de pagamento de bens e serviços.

Art.2º Ficam excluídos para fins desta Lei, os pagamentos realizados por meios eletrônicos.

Art.3º As instituições receptoras dos referidos documentos de compensação bancária terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a adequação de seus serviços.

Art.4º A não observância das disposições previstas na presente Lei importará, no que for cabível, a aplicação das penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art.5º Os órgãos de defesa do consumidor, dentro de suas competências legais, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº31.672, de 12 de fevereiro de 2015.

DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2015, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no período de Carnaval, DECRETA:

Art.1º Ficam decretados de ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, todo o expediente do dia 16 e o expediente da manhã do dia 18 de fevereiro de 2015, devendo os servidores e empregados públicos, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Art.2º Nas datas previstas no Art.1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, e o atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados, que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, bem como da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Museu do Ceará, Sobrado Dr. José Lourenço, Museu Sacro São José do Ribamar, Theatro José de Alencar e da Central de